

EDITAL LEILÃO/PRAÇA ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO

**DATA: 11 de Novembro de 2026, às 10h.
25 de Novembro de 2026, às 10h.**

LOCAL: www.bronzattoleiloes.com.br

ROGÉRIO BRONZATTO, leiloeiro oficial devidamente autorizado pelo Exmo. Dr. (a) Juiz (a) Direito da **1ª Vara Cível da Comarca de Cruz Alta/RS**, venderá em leilão o bem:

ITEM 01 – UMA FRAÇÃO DE TERRAS DE CULTURAS E MATOS COM ÁREA DE 396.666,67M² (39,6HA), DENTRO DE ÁREA MAIOR DE 1.300.000,00M² (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL METROS QUADRADOS), LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, CONFRONTANDO: AO NORTE, POR UMA DISTÂNCIA DE 311,783M, COM TERRAS DE PROPRIEDADE DE EDSON HELLER BRANDEMBURG; AO LESTE, POR UMA DISTÂNCIA DE 1.897,917M, COM TERRAS DE PROPRIEDADE DE IRINALDO BASSO E LERCI STELLA BASSO; AO SUL, POR UMA DISTÂNCIA DE 167,749M, COM ESTRADA MUNICIPAL; AO OESTE, POR UMA DISTÂNCIA DE 1.726,848M, COM TERRAS DE PROPRIEDADE DE IRINALDO BASSO E LERCI STELLA BASSO. MATRÍCULA ORIGINÁRIA Nº23.008, FLS.1, DO LIVRO 2-RG DO CRI DE CRUZ ALTA/RS, DATADA DE 25/07/1989. HIPOTECADO A ADM-EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A. HIPOTECADO A TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A. PENHORADO NOS PROCESSOS Nº 011/103.0000878-2, 011/115.0003167-0. MATRÍCULA ATUALIZADA Nº160, FLS.1, DO LIVRO 2 DO CRI DE PEJUÇARA/RS. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$4.950.000,00 (QUATRO MILHÕES NOVECENTO E CINQUENTAL MIL REAIS). (ADEMIR LUIZ CAVALLI X IRINALDO BASSO E OUTROS). PROCESSO Nº 50005974020108210011.

Ficam as partes, seus cônjuges (se casados forem), credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários ou com penhora anteriormente averbada, condôminos, intimados pelo presente edital, para todos os atos aqui mencionados, caso encontrem-se em lugar incerto e não sabido ou não venham a ser localizados pelo Sr. Of. De Justiça.

MODALIDADE: O presente leilão/praca realizar-se-á na modalidade eletrônica, através do sítio: www.bronzattoleiloes.com, onde os interessados poderão dar lances de forma remota, desde que estejam devidamente cadastrados no mesmo, mediante anuência do regramento de participação, observando antecedência mínima de 12h da data do leilão. Feito esse procedimento, o cadastro passará por uma análise interna da equipe da agência de leilões e depois aprovado, caso não exista inconsistências ou restrição em seus dados.

Uma vez ofertado lance, não haverá possibilidade de desistência, de forma que não havendo pagamentos relativos à arrematação, será informado ao juízo para aplicação das medidas legais cabíveis.

PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á através de guia de depósito judicial. Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, no ato da arrematação, deverá efetuar o pagamento da integralidade do lance, mediante guia judicial que será encaminhada pela assessoria deste profissional. O pagamento parcelado, deverá ser constituído de um mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação no ato, tendo o arrematante até 12 meses de carência para o

início do pagamento do saldo remanescente; podendo ser quitado o saldo remanescente em até 05 parcelas semestrais subsequentes à carência. Havendo proposta de lance à vista, sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme artigo 895, §7º, do CPC. Fica a cargo do arrematante o pagamento de custas da expedição das guias judiciais de depósito quando houver.

COMISSÃO DO LEILOERO: Cabe ao arrematante a comissão do leiloeiro, sendo arbitrado pelo (a) Juiz (a) do feito em 10% sobre o valor da arrematação a ser paga integralmente mediante depósito/transferência bancária na conta deste profissional, em até 24h após a realização da hasta pública.

ÔNUS: o bem é entregue ao arrematante livre de quaisquer ônus. Desse modo, multas, taxas, tarifas de depósitos, IPTU, IPVA, hipotecas e outros ônus não são transferidos ao arrematante, conforme o artigo 908, § único, do Código de Processo Civil e artigo 130, § único, do Código Tributário Nacional. Ficarão ao encargo do arrematante todas as despesas de transferência tais como ITBI, emolumentos cartorários, e os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

DESCRIÇÃO DOS BENS: As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, bem como a descrição dos bens móveis, deverão ser consideradas meramente enunciativas, visto que são extraídas de certidões, laudo de avaliação e de demais documentos anexados aos autos.

BENS MÓVEIS: Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra.

ORIENTAÇÕES GERAIS: Caso o bem não alcance o lance equivalente à importância da avaliação seguir-se-á em dia e hora já mencionados acima a sua alienação pelo maior lance, não podendo ser alienado por preço vil (inferior a 50% do valor da avaliação), salvo determinação diversa, conforme o art. 891 do CPC.

Os lances estão sujeitos à apreciação do Juízo competente, podendo ser homologados ou não. Após a homologação, será expedida a Carta de Arrematação, conforme o art. 903 do Código de Processo Civil, documento necessário para a posse e transmissão do bem junto ao respectivo órgão registral.

Fica a critério do leiloeiro o agrupamento ou não dos lotes do mesmo processo judicial, para o bom andamento e melhor aproveitamento financeiro do processo licitatório.

O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja do conhecimento dos interessados.

Outras informações pelo e-mail rogerio@bronzattoleiloes.com ou pelos telefones (55)99193-8301 (WhatsApp) / 99116-0800.

Cruz Alta/RS, 11 de Setembro de 2025.


ROGÉRIO BRONZATTO
Leiloeiro oficial

Juiz (a) de Direito